



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléas, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 3616-1321
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

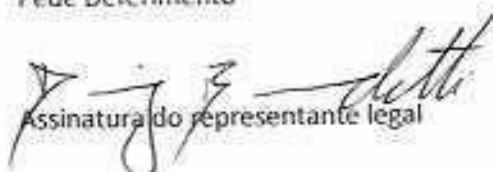
ANEXO V

Ao


Município de Nicolau Vergueiro/RS
Edital de Chamamento nº 007/2025

A **COB Infraestrutura**, inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº 14.651.732/0001-56, estabelecida na Rua/Av. Araucária, nº 1901, Bairro Roselândia, na cidade de Passo Fundo, através de seu representante legal, Sr. Deniz Benedetti, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 642.108.040-53, carteira de identidade nº 1053853741, residente e domiciliado na Rua Scarpellini Ghezzi, nº 343, Bairro Lucas Araújo, na cidade de Passo Fundo, vem requerer o **CRENCIAMENTO**, para prestação de serviços de horas-máquinas, contemplando o operador, a fim de atender as demandas das Secretarias de Obras e Agricultura do Município de Nicolau Vergueiro/RS, constantes no edital de **"Chamamento Público nº 07/2025"**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital. Declaramos para os devidos fins que estamos cientes sobre a responsabilidade da empresa perante os serviços a serem prestados estabelecidos no edital.

Nestes Termos
Pede Deferimento


Assinatura do representante legal



P.M. de NICOLAU VERGUEIRO
PROTOCOLO Nº 634
Em 03/10/2025
Protoc. por: 



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207034732

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COS INFRAESTRUTURALTA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2256801153

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRICÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO E STATUTO
		318	1	DESENGUADRAMENTO DE EPP
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PASSO FUNDO
Local

15 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio.

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8200295 em 21/03/2022 da Empresa COS INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 14651732000150 e protocolo 220813345-11/03/2022. Autenticação: 6CC7C3A4A679D8089821C3FD1FC02FAAD24CD21B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/081 334-5 e o código de segurança 9UMK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/081.334-5	RSN2256801153	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
941.590.250-72	DIEGO BONFANTE	21/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

COB INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ - 14.651.732/0001-56

NIRE - 43.2.0703473-2

Diego Bonfante, brasileiro, nascido em 07.08.1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS, na Avenida Scarpellini Ghezzi nº 110, Bairro Lucas Araújo, CEP 99074-000, portador da carteira de identidade nº 3069932949 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 941.590.250-72, conforme constam na Carteira Nacional de Habilitação nº 02124587807 expedida pelo DETRAN/RS.

Rogério José Bonfante, brasileiro, nascido em 14.12.1963, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS, na Avenida Scarpellini Ghezzi nº 555, Bairro Lucas Araújo, CEP 99074-000, portador da carteira de identidade nº 6018482321 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 393.426.200-78, conforme constam na Carteira Nacional de Habilitação nº 03188903732 expedida pelo DETRAN/RS.

José Maurício Orso, brasileiro, nascido em 19.03.1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS, na Avenida Brasil Oeste nº 71, apartamento 201, Centro, CEP 99010-000, portador da carteira de identidade nº 2060509276 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 925.961.500-34, conforme constam na Carteira Nacional de Habilitação nº 02186230308 expedida pelo DETRAN/RS.

Deniz Benedetti, brasileiro, nascido em 28.10.1976, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS, na Rua Bento Gonçalves nº 69, apartamento 502, Centro, CEP 99010-010, portador da carteira de identidade nº 1053853741 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 642.108.040-53, conforme constam na Carteira Nacional de Habilitação nº 00548779672 expedida pelo DETRAN/RS.

Sócios da **COB INFRAESTRUTURA LTDA**, sociedade empresária limitada com sede no Brasil, em Passo Fundo-RS, na Avenida Araucária nº 1901, Sala B, Bairro Roselândia, CEP 99.066-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.651.732/0001-56 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.2.0703473-2; com última alteração e consolidação contratual lavrada em 05.03.2021 e arquivada na mesma JUCISRS em 30.03.2021 sob nº 7626508; resolvem, por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, novamente alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

Alteram a cláusula décima terceira do contrato social consolidado, cuja redação passa ser a seguinte: A sociedade será administrada pelos sócios **Diego Bonfante, Rogério José Bonfante e José Maurício Orso**, em conjunto ou separadamente, que farão uso do nome empresarial, ficando investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos e operações relativos às finalidades da sociedade, competindo-lhes a representação legal da mesma, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive com poderes para nomear e destituir procuradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atos relativos a alienação, gravame ou oneração de bens imóveis em nome da sociedade, bem como a abertura de contas e contratação de empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, deverão ser praticados sempre em conjunto pelos sócios **Diego Bonfante, Rogério José Bonfante, Deniz Benedetti e José Maurício Orso**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O uso do nome empresarial é privativo do administrador, com os poderes a ele conferidos, sendo vedado, contudo, sua utilização em fianças, avais, acites de favores a terceiros ou em quaisquer outros atos que não estejam relacionados com as finalidades da sociedade e que possam lhe trazer prejuízos, sob pena de nulidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O administrador poderá constituir um ou mais procuradores para representar a sociedade, isoladamente ou em conjunto com ele, para fins específicos e por prazo determinado, exceto quando se tratar de poderes *ad-judicia* ou para defesa dos interesses societários em processos administrativos, quando o prazo poderá ser indeterminado.

SEGUNDA

Alteram o parágrafo segundo da cláusula vigésima quinta, cuja redação passa ser a seguinte: Se algum sócio quiser dar continuidade à sociedade terá o prazo de 06 (seis) meses para recompor a pluralidade social ou para transformá-la em sociedade unipessoal, sob pena de dissolução definitiva da sociedade.

TERCEIRA

Alteram o parágrafo quarto da cláusula vigésima sétima, cuja redação passa ser a seguinte: Os haveres pagos em dinheiro serão realizados em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a conclusão da apuração dos haveres do sócio retirante, falecido ou incapaz, desde que o fluxo de pagamentos não comprometa a liquidez da empresa.

QUARTA

Alteram o parágrafo quinto da cláusula vigésima sétima, cuja redação passa ser a seguinte: A correção monetária, com base na variação positiva da caderneta da poupança,

incidirá a partir da data da apuração definitiva dos haveres, não havendo incidência de juros.

QUINTA

Fica suprimida a cláusula vigésima oitava do contrato social consolidado.

SEXTA

Face as alterações ora efetuadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE	
COB INFRAESTRUTURA LTDA	
CNPJ - 14.651.732/0001-56	NIRE - 43.2.0703473-2

Diego Bonfante, brasileiro, nascido em 07.08.1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS, na Avenida Scarpellini Ghezzi nº 110, Bairro Lucas Araújo, CEP 99074-000, portador da carteira de identidade nº 3069932949 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 941.590.250-72, conforme constam na Carteira Nacional de Habilitação nº 02124587807 expedida pelo DETRAN/RS.

Rogério José Bonfante, brasileiro, nascido em 14.12.1963, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS, na Avenida Scarpellini Ghezzi nº 555, Bairro Lucas Araújo, CEP 99074-000, portador da carteira de identidade nº 6018482321 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 393.426.200-78, conforme constam na Carteira Nacional de Habilitação nº 03188903732 expedida pelo DETRAN/RS.

José Maurício Orso, brasileiro, nascido em 19.03.1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS, na Avenida Brasil Oeste nº 71, apartamento 201, Centro, CEP 99010-000, portador da carteira de identidade nº 2060509276 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 925.961.500-34, conforme constam na Carteira Nacional de Habilitação nº 02186230308 expedida pelo DETRAN/RS.

Deniz Benedetti, brasileiro, nascido em 28.10.1976, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Passo Fundo-RS, na Rua Bento Gonçalves nº 69, apartamento 502, Centro, CEP 99010-010, portador da carteira de identidade nº 1053853741 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 642.108.040-53, conforme constam na Carteira Nacional de Habilitação nº 00548779672 expedida pelo DETRAN/RS.

Sócios da **COB INFRAESTRUTURA LTDA**, sociedade empresária limitada com sede no Brasil, em Passo Fundo-RS, na Avenida Araucária nº 1901, Sala B, Bairro

Roselândia, CEP 99.066-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.651.732/0001-56 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.2.0703473-2.

**NATUREZA JURÍDICA, NOME EMPRESARIAL,
OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

PRIMEIRA

A sociedade adota a natureza jurídica das sociedades empresárias limitadas, em conformidade com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

SEGUNDA

A sociedade adota o nome empresarial de **COB INFRAESTRUTURA LTDA.** ✓

TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social as atividades de:

- a) Prestação de Serviços: serviços de engenharia; serviços de drenagem do solo e terraplenagem; serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; instalação de placas para sinalização de tráfego; manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- b) Construção: construção de edifícios; construção e recuperação de rodovias, estradas, ferrovias e pistas de aeroportos; construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túneis; construção e recuperação de ruas, avenidas, praças e calçadas; construção e recuperação de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção e recuperação de estações e redes de distribuição de energia elétrica; construção e recuperação de redes de abastecimento de água, de coleta de esgoto e para irrigação; montagem de estruturas metálicas.
- c) Indústria: fabricação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente); extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.
- d) Comércio: comércio de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente); comércio de pedra britada e outros materiais para construção; comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- e) Transporte: transporte rodoviário de cargas e de produtos perigosos.
- f) Atividades imobiliárias: aluguel de imóveis próprios; loteamento de imóveis próprios; compra de imóveis; venda de imóveis próprios; incorporação de empreendimentos imobiliários.
- g) Outras atividades: aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador; participação no capital ou lucros de outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade técnica exigida no objeto social está ao encargo dos sócios **Diego Bonfante** (CREA: RS123181), **Deniz Benedetti** (CREA: RS127987) e **José Maurício Orso** (CREA: RS167317).

QUARTA

A sociedade tem sua sede no Brasil, em Passo Fundo-RS, na Avenida Araucária nº 1901, Sala B, Bairro Roselândia, CEP 99.066-000.

QUINTA

A sociedade pode, a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

SEXTA

O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

SETIMA

O capital social, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, encontra-se assim distribuído entre os sócios:

a) Diego Bonfante, com 90.000 quotas (30%).....	R\$ 90.000,00
b) Rogério José Bonfante, com 90.000 quotas (30%).....	R\$ 90.000,00
c) José Maurício Orso, com 90.000 quotas (30%).....	R\$ 90.000,00
d) Deniz Benedetti, com 30.000 quotas (10%).....	R\$ 30.000,00
Total do Capital Social.....	R\$ 300.000,00

OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros se houver oposição dos sócios que representem mais de ¼ (um quarto) do capital social, sem necessidade de qualquer justificativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica assegurado, em igualdade de preço, o direito de preferência para aquisição das quotas aos sócios pertencentes a sociedade, observando-se os prazos e condições estabelecidos na cláusula **vigésima sétima**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As quotas sociais são livremente transferíveis entre os sócios, a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo oposição dos sócios que representem mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social, a cessão ou transferência de quotas não será realizada, competindo ao quotista que desejou transferir suas quotas permanecer na sociedade ou usar do direito de retirada, na forma do art. 1.077 do Código Civil, ou de dissolução parcial da sociedade, na forma da cláusula vigésima sétima.

DÉCIMA

As quotas sociais somente poderão ser cedidas a terceiros se os demais sócios, uma vez concordantes e notificados por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias para exercer seu direito de preferência, não manifestarem interesse em sua aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A notificação deverá conter o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e a forma de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso mais de um dos sócios manifeste o interesse de exercer o seu direito de preferência, a cessão das quotas será efetuada na proporção das quotas que então possuir.

DÉCIMA PRIMEIRA

Não exercido o direito de preferência no prazo indicado, o sócio cedente fica automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias para formalizá-la, mediante alteração contratual com observância do disposto na cláusula vigésima terceira, a contar do vencimento do prazo indicado na cláusula anterior, depois do qual a notificação perderá sua eficácia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se não efetivada a cessão nesse prazo, por qualquer razão, e o sócio persistir na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá de ser renovado, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo que fora indicado anteriormente.

DÉCIMA SEGUNDA

É vedado aos sócios caucionar, onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício próprio ou de terceiros estranhos à sociedade, salvo se deliberado em reunião com aprovação de, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade é administrada pelos sócios **Diego Bonfante, Rogério José Bonfante e José Maurício Orso**, em conjunto ou separadamente, que fazem uso do nome empresarial, ficando investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos e operações relativos às finalidades da sociedade, competindo-lhes a representação legal da

mesma, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive com poderes para nomear e destituir procuradores,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atos relativos a alienação, gravame ou oneração de bens imóveis em nome da sociedade, bem como a abertura de contas e contratação de empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, deverão ser praticados sempre em conjunto pelos sócios **Diego Bonfante, Rogério José Bonfante, Deniz Benedetti e José Maurício Orso.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

O uso do nome empresarial é privativo do administrador, com os poderes a ele conferidos, sendo vedado, contudo, sua utilização em fianças, avais, aceites de favores a terceiros ou em quaisquer outros atos que não estejam relacionados com as finalidades da sociedade e que possam lhe trazer prejuízos, sob pena de nulidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O administrador poderá constituir um ou mais procuradores para representar a sociedade, isoladamente ou em conjunto com ele, para fins específicos e por prazo determinado, exceto quando se tratar de poderes *ad-judicia* ou para defesa dos interesses societários em processos administrativos, quando o prazo poderá ser indeterminado.

DÉCIMA QUARTA

A qualquer momento e com atribuições específicas, a sociedade poderá nomear para a função de administrador pessoa não sócia, cuja designação dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado; e dos que representem $\frac{2}{3}$ (dois terços), no mínimo, após a sua integralização.

DÉCIMA QUINTA

O administrador responderá solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por dolo ou culpa no desempenho de sua função.

DÉCIMA SEXTA

O exercício da função de administrador cessa pela destituição do titular, a qualquer tempo, mediante deliberação da maioria do capital social e independentemente de justificativa, ou pelo término do prazo, se não houver recondução.

DÉCIMA SÉTIMA

Poderá ser fixada uma retirada mensal para o administrador, a título de *pro-labore*, cujo valor será definido pelos sócios representantes da maioria do capital social.

DÉCIMA OITAVA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA NONA

O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, distribuindo-se entre os sócios os lucros ou prejuízos apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os lucros ou prejuízos da sociedade serão distribuídos ou suportados na proporção que for definida em reunião de sócios pelos titulares da maioria do capital social, podendo ser de forma antecipada e não proporcional ao capital social. A proporção que for definida deverá constar de ata da reunião de sócios, especificando os nomes dos sócios, os percentuais que caberão a cada um e o período em que vigorará a distribuição de lucros não proporcional, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso não haja deliberação acerca da distribuição de lucros ou prejuízos, prevalecerão os percentuais correspondentes às quotas do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O resultado anual apurado poderá, ainda, ser levado a contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

PARÁGRAFO QUARTO

A qualquer momento do exercício social, poderão ser apurados balancetes intermediários, cujos resultados, quando positivos, poderão ser distribuídos antecipadamente aos sócios, pelo modo definido neste instrumento.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

VIGÉSIMA

As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo a vontade da maioria do capital social, inclusive para a exclusão de sócio por justa causa, exceto quando se tratar das hipóteses previstas no art. 1.071 da Lei 10.406/02, cujas deliberações obedecerão ao disposto no art. 1.076 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituem hipóteses de exclusão por justa causa ao sócio que:

- a) adotar conduta diretamente contrária às regras do presente instrumento que resulte em grave prejuízo à sociedade ou aos demais sócios;
- b) integrar sociedade sujeita a processo falimentar ou recuperação judicial, ou ele próprio estar submetido a processo de insolvência; ou
- c) coloque em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

VIGÉSIMA PRIMEIRA

As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito aos sócios, admitindo-se a utilização de mensagens eletrônicas pela internet, com comprovação de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na convocação deverá constar o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria e/ou quando as deliberações tratarem de assuntos diversos da exclusão de sócio e das hipóteses previstas no art. 1.071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

VIGÉSIMA SEGUNDA

Nos primeiros cinco meses de cada ano far-se-á uma reunião de sócios para deliberar sobre: as contas do administrador, o balanço patrimonial, o resultado econômico do exercício anterior e sua destinação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica facultado a qualquer dos sócios convocar reunião, a qualquer tempo, para tratar de assuntos de interesse da sociedade, inclusive no que tange à matéria de que trata o *caput* desta cláusula.

VIGÉSIMA TERCEIRA

Serão válidos para registro e demais efeitos legais, os instrumentos de alteração contratual assinados pelos sócios que representem a maioria do capital social exigida para a votação da matéria.

VIGÉSIMA QUARTA

O sócio dissidente de deliberação que tiver importado em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade poderá exercer seu direito de retirada, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à reunião de sócios, notifique a sociedade de sua intenção, devendo, então, os seus haveres serem apurados em balanço especialmente levantado na data da notificação e pagos na forma estabelecida na cláusula **vigésima sétima**.



DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

VIGÉSIMA QUINTA

Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei ou quando assim deliberarem os sócios, salvo se, não havendo impedimento legal, um dos sócios optar por dar-lhe continuidade, momento em que serão apurados e pagos os haveres dos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se deliberada a dissolução, na mesma reunião de sócios será escolhido entre os administradores o liquidante e arbitrada sua remuneração, assim como fixado prazo para o encerramento da liquidação. Caso não for aceita a nomeação, poderá ser indicado outro sócio ou terceiro estranho à sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se algum sócio quiser dar continuidade à sociedade terá o prazo de 06 (seis) meses para recompor a pluralidade social ou para transformá-la em sociedade unipessoal, sob pena de dissolução definitiva da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não mais interessando a continuidade da sociedade, uma vez saldado o Passivo, o Ativo restante será dividido entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital.

VIGÉSIMA SEXTA

A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer sócio, cabendo aos remanescentes possuidores da maioria do capital social decidir sobre o ingresso ou não dos seus sucessores ou herdeiros na sociedade. Inexistindo o interesse destes ou não interessando aos sócios remanescentes o ingresso dos sucessores ou herdeiros, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data do falecimento, mediante balanço especialmente levantado para tal finalidade, e pagos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na cláusula **vigésima sétima**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio, exceto quando tratar-se de incapacidade de sócio. Nesse caso, em reunião convocada para tal fim, os sócios deliberarão sobre a permanência ou não do sócio incapaz, prevalecendo a vontade da maioria do capital social.

VIGÉSIMA SÉTIMA

A quantificação da parcela devida ao sócio retirante, falecido ou incapaz, com base na situação patrimonial da sociedade, será efetuada por empresa especializada e devidamente habilitada, a ser contratada em comum acordo entre as partes, arcando a sociedade com o custo dos honorários.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Inexistindo acordo, cada parte indicará, em separado e às suas expensas, uma empresa especializada e devidamente habilitada para realizar a avaliação, sendo a média entre as duas avaliações o valor definido para a apuração dos haveres. Na hipótese de o valor da menor avaliação diferir em mais de 20% sobre o valor da maior avaliação, as empresas então contratadas nomearão, em conjunto, uma terceira empresa a fim de quantificar o valor devido, cujos honorários serão divididos igualmente entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Uma vez apurado o valor devido, a sociedade poderá, a seu exclusivo critério, realizar o pagamento de 100% dos haveres do sócio através da transferência de propriedade de bens móveis ou imóveis caso não existam disponibilidades financeiras ou previsão de receitas suficientes para a liquidação no prazo indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A avaliação dos bens será realizada pela média das avaliações de 02 (dois) profissionais ou empresas especializadas, cada um indicado por uma das partes interessadas e às suas expensas. Os resultados das avaliações serão confrontados e o preço justo de mercado corresponderá à média entre as duas avaliações, caso a diferença entre as duas avaliações seja inferior a 20% (vinte por cento). Quando a diferença entre as duas avaliações for superior a 20% (vinte por cento), o preço justo de mercado será obtido a partir da avaliação de uma terceira empresa ou profissional especializado, previamente definido pelas partes para apresentar novo laudo, cujos honorários serão divididos igualmente entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO

Os haveres pagos em dinheiro serão realizados em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a conclusão da apuração dos haveres do sócio retirante, falecido ou incapaz, desde que o fluxo de pagamentos não comprometa a liquidez da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO

A correção monetária, com base na variação positiva da caderneta da poupança, incidirá a partir da data da apuração definitiva dos haveres, não havendo incidência de juros.

PARÁGRAFO SEXTO

Desde a comunicação do interesse de retirada do sócio, ou em caso de falecimento, exclusão ou incapacidade, fica assegurado ao sócio retirante ou aos seus herdeiros, a título de adiantamento de haveres, o pagamento do valor correspondente a 05 (cinco) salários mínimos mensais, vigentes à época da retirada, por até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, devendo o primeiro pagamento ser efetuado a partir do sexagésimo dia após a comunicação do interesse do sócio se retirar da sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O montante pago antecipadamente em dinheiro, a título de valor incontroverso, será descontado quando da apuração definitiva dos haveres.



DISPOSIÇÕES GERAIS

VIGÉSIMA OITAVA

Os casos omissos neste instrumento serão regulados pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e de forma supletiva pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

VIGÉSIMA NONA

A sociedade não possui Conselho Fiscal.

TRIGÉSIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprir.

Passo Fundo-RS, 10 de março de 2022.

Diego Bonfante

Rogério José Bonfante

José Mauricio Orso

Deniz Benedetti

Eduardo Schneider Medina (OAB/RS: 57.082)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/081.334-5	RSN2256801153	11/03/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
842.108.040-53	DENIZ BENEDETTI	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
941.590.250-72	DIEGO BONFANTE	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
937.237.250-15	EDUARDO SCHNEIDER MEDINA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
925.961.500-34	JOSE MAURICIO ORSO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
393.426.200-78	ROGERIO JOSE BONFANTE	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

COB INFRAESTRUTURA LTDA, sociedade empresária limitada com sede no Brasil, em Passo Fundo-RS, na Avenida Araucária nº 1901, Sala B, Bairro Roselândia, CEP 99.066-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.651.732/0001-56 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.2.0703473-2, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

Código do ato: **318**

Descrição do Ato: **Desenquadramento de Empresa de Pequeno Porte**

Passo Fundo-RS, 10 de março de 2022.

Diego Bonfante
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 1 / 1 /

Etiqueta de registro





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/081.334-5	RSN2256801153	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
941.590.250-72	DIEGO BONFANTE	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8200295 em 21/03/2022 da Empresa COB INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 14651732000156 e protocolo 220813345-11/03/2022. Autenticação: 6CC7C3A4A679D6DB9B21C3ED1FC02FAAD21CD21B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/081.334-5 e o código de segurança 9UMK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

pág. 17/21

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, DIEGO BONFANTE, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO 07/08/1978, RG Nº 3069932949 SSP -RS, CPF 941.590.250-72, AVENIDA SCARPELLINI GHEZZI, Nº 110, BAIRRO LUCAS ARAUJO, CEP 99074-000, PASSO FUNDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Passo Fundo, 16 de março de 2022.

Diego Bonfante

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8200295 em 21/03/2022 da Empresa COB INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 14651732000156 e protocolo 220813345 - 11/03/2022. Autenticação: 6CC7C3A4A679D6DB9621C3ED1FC02EAAD21CD21B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juciarjrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/081.334-5 e o código de segurança 9UM6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 18/21

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.651.732/0001-56 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2011
NOME EMPRESARIAL COB INFRAESTRUTURA LTDA ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 1901	COMPLEMENTO SALA B
CEP 99.065-000	BARRIO/DISTRITO ROSELANDIA	MUNICÍPIO PASSO FUNDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO lc.demarchi@uol.com.br		TELEFONE (54) 3313-1514
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 15:03:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COB INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 14.651.732/0001-56 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:06:43 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025. ✓

Código de controle da certidão: 63E0.2DCD.08C7.4D7E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COB INFRAESTRUTURA LTDA**

CNPJ base: **14.651.732/** ✓

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **36844261**
Autenticação: **47231416**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 29476 - COB INFRAESTRUTURA LTDA - EPP ✓
CPF/CNPJ : 14.651.732/0001-56 ✓
Endereço : AVENIDA ARAUCARIA, 1901
Bairro : ROSELANDIA
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99066-000

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 17:09,

Validade até 26/12/2025. ✓

Domingo dia 29 de Junho de 2025.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExternofaces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela.
M330.7CH5.NLFN.HUOF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COB INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.651.732/0001-56

Certidão n°: 36592396/2025

Expedição: 29/06/2025, às 17:12:42

Validade: 26/12/2025 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COB INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.651.732/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.651.732/0001-56
Razão Social: COB INFRAESTRUTURA LTDA
Endereço: RUA ALFREDO CHAVES 94 / LUCAS ARAUJO / PASSO FUNDO / RS / 99074-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2025 a 24/10/2025 ✓

Certificação Número: 2025092506201865238270

Informação obtida em 03/10/2025 10:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO
SEF.SECRETARIA DE FINANÇAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DE CONTRIBUINTES - ISS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
Número da Inscrição Municipal 63032	Número da Inscrição CPF/CNPJ 14.651.732/0001-56
Nome ou Razão Social COB INFRAESTRUTURA LTDA	
Nome Fantasia	

ENDEREÇO			
Logradouro AVENIDA ARAUCARIA			
Numero 1901	Complemento SALA B		
Bairro ROSELANDIA			Município PASSO FUNDO
UF RS	CEP 99066-000	Telefone 30451180	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Natureza Jurídica
Pessoa Jurídica

Código	Início	Fim	Descrição da Atividade Primária
7112-000	202010	999912	Serviços de engenharia

Código	Início	Fim	Descrição da Atividade Secundária
4221-902	202010	999912	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4213-800	202010	999912	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4530-703	202010	999912	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
6462-0000	202010	999912	Holdings de instituições não-financeiras
7712-201	202010	999912	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto anâmetros
4211-101	202010	999912	Construção de rodovias e ferrovias
6810-201	202010	999912	Compra e venda de imóveis próprios
6810-202	202010	999912	Aluguel de imóveis próprios
4212-000	202010	999912	Construção de obras-de-arte especiais
4222-702	202010	999912	Obras de irrigação
4930-203	202010	999912	Transporte rodoviário de produtos perigosos
6810-2003	202010	999912	Lançamento de imóveis próprios

4110-700	201112	999912	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4930-201	202010	999912	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4290-801	202010	999912	Manutenção de estruturas metálicas
4211-102	202010	999912	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221-901	202010	999912	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4313-400	202010	999912	Obras de terraplanagem
4744-009	202010	999912	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4222-701	202010	999912	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4120-400	201112	999912	Construção de edifícios



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<http://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670392>
no navegador de sua preferência e informe a chancela. 7DRC.H0XJ.SRAI.JRWE



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro,

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 3616-1321

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ANEXO III

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO / RS

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO22 Nº 007/2025

DECLARAÇÃO

A empresa **COB Infraestrutura**, inscrita no CNPJ 14.651.732/0001-56, estabelecida na Rua/Av. Araucária, nº 1901, telefone (54) 3313-1514, e-mail cobinfraestrutura@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador Deniz Benedetti, CPF Nº 642.108.040-53, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

- a) na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º parágrafo 2º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto das licitações. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nicolau Vergueiro/RS, 03 de outubro de 2025.

CGC/CNPJ: 14.651.732/0001-56

Razão Social: COB INFRAESTRUTURA

Representante Legal

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro,

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 3616-1321

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ANEXO I**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025****IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO**

Apresentamos nossa demonstração de interesse para credenciamento de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS-MÁQUINA, para atender as necessidades das secretarias municipais ao Município de Nicolau Vergueiro, objeto do Chamamento Público nº 007/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social: COB INFRAESTRUTURA		CNPJ: 14.651.732/0001-56
Endereço: AV. ARAUCÁRIA		Nº: 1901
Bairro: ROSELÂNDIA		CEP: 99066-010
Cidade/ Estado: PASSO FUNDO/RIO GRANDE DO SUL		
Telefone: (54) 3313-1514		E-mail: cobinfraestrutura@gmail.com
Nome do Banco: SICREDI	Nº da Agência: 0228	Nº Conta Bancária: 98913-4
Nome da pessoa p/ contato: DENIZ BENEDETTI		

Item	x	Serviço	Unidade de medida	Valor Unitário
1	X	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008)	Horas	221,00
2	X	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1 M³, PESO BRUTO DE NO MÍNIMO 21 TONELADAS	Horas	376,00
3	X	TRATOR ESTEIRA COM ESCALIFICADOR E LÂMINA ARTICULADA	Horas	376,00
4	X	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUQUE, TRAÇÃO SIMPLES COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 12 TONELADAS	Horas	236,00
5	X	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 TONELADAS	Km	12,00
6	X	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, MÍNIMO 125 CV, 8.500 KG - OPERACIONAL	Horas	237,00
7	X	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000kg	Horas	271,00
8	X	MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.600 KG, POTENCIA MINIMA DE 140 CV	Horas	294,00

Obs: A empresa proponente deverá identificar com um X na coluna denominada "ITENS PARA CREDENCIAMENTO" quais são os itens que pretende se credenciar para fornecer os serviços ao Município.
Validade da Proposta: 60 dias

Data: 03 de outubro de 2025

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo: Deniz Benedetti